



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel: (34) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

EDITAL Nº 005/2026

Pauta da 4ª (Quarta) reunião ordinária da Câmara Municipal de Claraval – MG, no exercício de 2026, a ser realizado dia 16 de Março de 2026, às 19h 15 min , na Sala de Sessões da Câmara Municipal a Rua 12 de Dezembro, 680.

I – ABERTURA

- Votação da Ata Anterior - 02/03/2026

II – EXPEDIENTE

Leitura , Discussão e votação do Requerimento nº011/2026 – Visita ao Bairro Rural Andrades

Leitura , Discussão e votação do Requerimento nº012/2026 – Vereadora Gabriela Ananda

Leitura , Discussão e votação do Requerimento nº013/2026 – Vereador Nilson Martins da Silva

Leitura, Discussão e Votação dos pareceres nº006/2026 ao Projeto de Lei nº014/2026

III – ORDEM DO DIA

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 014/2026.

D I V U L G U E – S E

Claraval – MG, 12 de Março de 2026

Carlos César Cintra

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (34) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

REQUERIMENTO Nº 011 / 2026

Os Vereadores da Câmara Municipal, por meio do Programa “**Câmara mais perto da população**”, após visita realizada no **Bairro Rural de Andrades**, no dia **09 de março de 2026**, vêm respeitosamente apresentar a Vossa Excelência as principais **demandas relatadas pelos moradores**, solicitando análise e providências do Poder Executivo Municipal.

1 – Estradas Rurais

Os moradores relataram diversas dificuldades relacionadas às condições das estradas da região, solicitando:

- **Atenção especial à Estrada da Macaúbas**, que dá acesso ao **Bairro Porteira da Pedra**, sendo uma via muito utilizada pelos moradores que se deslocam com frequência para atendimento médico no **posto de saúde do bairro**. Segundo a comunidade, a estrada encontra-se em condições precárias, dificultando o tráfego e trazendo transtornos à população, principalmente para pessoas que necessitam de cuidados de saúde;
- Manutenção da **Estrada do Taquaril**, que também se encontra em situação preocupante para os moradores da região;
- **Ampliação e melhorias nas estradas rurais**, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal;
- Manutenção dos **pontos críticos das vias rurais**;
- Manutenção da estrada de acesso à propriedade do **Sr. Alcino Gomes**;
- Que, quando estiverem sendo realizados **serviços de pavimentação asfáltica**, não seja utilizada toda a maquinaria do município, evitando que as estradas rurais fiquem sem manutenção por falta de equipamentos;
- **Abertura e melhorias em trechos de estradas**, incluindo a implantação de lombadas em locais necessários.

2 – Saúde

A comunidade também relatou dificuldades relacionadas ao atendimento de saúde:

- Após as **11h00 não há médico disponível** no posto conhecido como **Postinho da Porteira da Pedra**;
- Famílias encontram dificuldades no atendimento básico;
- Necessidade de **maior frequência nas visitas dos agentes comunitários de saúde às residências**;
- **Falta de medicamentos para tratamento de pressão alta**;
- Dificuldade no **agendamento com dermatologista**, inclusive em casos considerados urgentes, havendo pacientes aguardando há mais de dois meses.

3 – Atendimento rural / produção

- Falta de atendimento para **inseminação artificial em animais** na região há bastante tempo, sendo relatado também que o telefone do setor muitas vezes não atende;
- Solicitação de ações relacionadas à **vacinação de animais**.



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (34) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

4 – Segurança

- Solicitação de **instalação de câmeras de segurança** no bairro;
- Reclamações quanto à **ausência de policiamento** na região.

5 – Considerações Gerais

Os moradores também relataram insatisfação com o **posto de atendimento da CEMIG em Claraval**, solicitando **melhorias no atendimento ao público**, maior organização no serviço de **impressão de faturas** e, principalmente, que seja oferecido **um atendimento mais humanizado e atencioso**, facilitando o acesso da população ao pagamento de suas contas de energia e evitando transtornos enfrentados por muitos usuários.

Diante das demandas apresentadas pela comunidade, solicitamos que o **Poder Executivo Municipal analise as reivindicações e, dentro das possibilidades administrativas, adote as providências necessárias**, prestando posteriormente informações a esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

CARLOS CESAR CINTRA

Presidente

CARLOS PIRES DE LIMA

Vereador

HONOROALDE CARRIJO SILVÉRIO

Vereador



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (34) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES

Vereadora

LUIS CRISTINO BORGES

vereador

CARLOS CESAR CINTRA

vereador

ROBERTA FREITAS

Vereadora

SEBASTIÃO CINTRA

vereador

WILLIAN DIAS CUNHA DA FONSECA

Vereador



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel: (34) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

REQUERIMENTO Nº 12/2026

A Vereadora Gabriela Ananda Neves Borges, no uso de suas atribuições legais e regimentais e após ouvido o soberano Plenário, **REQUER** informações acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 1.556/2025, de autoria desta vereadora, que dispõe sobre a disponibilização de aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com Diabetes Tipo 1 no âmbito do Município.

Diante disso, requer que seja informado qual o valor total gasto pelo Município na aquisição dos aparelhos sensores de monitoramento contínuo de glicose destinados aos pacientes com Diabetes Tipo 1, bem como que seja encaminhada a devida comprovação das aquisições realizadas, por meio de documentos como notas fiscais, empenhos, contratos ou outros documentos pertinentes.

Requer, ainda, que seja informado quantas pessoas já receberam o sensor de monitoramento contínuo de glicose, bem como se ainda existem pacientes que necessitam do equipamento e que ainda não foram contemplados, indicando, se possível, o número de pessoas que aguardam o recebimento.

Solicita também informações sobre o motivo pelo qual não foram adquiridos os monitores/leitores dos sensores, considerando que nem todos os pacientes possuem aparelhos de telefone celular compatíveis para acompanhar o funcionamento do sensor e realizar o monitoramento adequado da glicose.

Justifica-se o presente requerimento pela necessidade de acompanhar a efetiva implementação da Lei Municipal nº 1.556/2025, garantindo que os pacientes diagnosticados com Diabetes Tipo 1 tenham acesso completo aos equipamentos necessários para o adequado monitoramento de sua condição de saúde.

Sala das Sessões, 11 de março de 2026.

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

REQUERIMENTO Nº 13 /2026

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS
E REDUTORES DE VELOCIDADE NA ENTRADA DO
MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Claraval/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhoria, requerer, com a máxima urgência, a realização de estudo técnico e a posterior implantação de lombadas físicas (ondulações transversais) e demais redutores de velocidade no trecho compreendido entre o portal de entrada do Município de Claraval/MG e a área urbana subsequente, nos termos da Resolução nº 600/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que regulamenta a implantação de dispositivos redutores de velocidade em vias públicas.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de redução da velocidade dos veículos que transitam pela referida via, tendo em vista que o local se encontra próximo a bairros residenciais e apresenta significativa circulação de pedestres, incluindo moradores, crianças e pessoas idosas, circunstância que tem gerado preocupação quanto à segurança viária e ao risco de ocorrência de acidentes.

Ressalta-se que a implantação de lombadas físicas ou outros dispositivos de moderação de tráfego, observados os critérios técnicos estabelecidos na legislação de trânsito vigente, constitui medida preventiva eficaz para a redução da velocidade dos veículos, contribuindo diretamente para a preservação da integridade física dos usuários da via e para a melhoria das condições de segurança no tráfego local.

Diante do exposto, requer-se que sejam adotadas as providências cabíveis para a realização de avaliação técnica no local e, sendo constatada a necessidade, a

implantação dos referidos dispositivos redutores de velocidade, em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito competentes.

Claraval/MG, 12 de março de 2026.

CARLOS CÉSAR CINTRA

Presidente

SEBASTIÃO DA SILVA CINTRA

Vice-Presidente

NILSON MARTINS DA SILVA

Primeiro Secretário

Exmo. Sr.

José Reinaldo Cintra

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº014/2026

Parecer de nº 006/2026

A Comissão de **ORÇAMENTO , FINANÇAS E CONTABILIDADE**, reunida e em conferencia os seus membros para examinarem o projeto de Lei nº014/2026 que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE REAL DE 6% AOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” entendem que o mesmo examinado satisfaz as condições legais para ser apreciado em plenário. o.

Sala das Sessões, 16 de Março de 2026.

Luiz Cristino Borges

Presidente

Gabriela Ananda Neves Borges

Vice-Presidente

Roberta Moreira de Freitas Cintra

Secretário



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (34) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO .

Projeto de Lei nº 014/2026

Parecer de nº 006/2026

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida e em conferencia os seus membros para examinarem o projeto de Lei nº014/2026 que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE REAL DE 6% AOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” entendem que o mesmo examinado satisfaz as condições legais para ser apreciado em plenário.

Sala das Sessões, 16 de Março de 2026.

Honoroalde Carrijo Silvério

Presidente

Gabriela Ananda Neves Borges

Vice-Presidente

Willian Dias Cunha da Fonseca

Secretário



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel.: (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE REAL DE 6% (SEIS POR CENTO) AOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica concedido reajuste real de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos de:

- I – Assessor de Comunicação;
- II – Auxiliar Administrativo;
- III – Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º. O reajuste previsto no artigo anterior incide sobre o vencimento básico vigente na data de publicação desta Lei, não substituindo nem compensando eventuais reajustes gerais, revisões inflacionárias ou vantagens legalmente asseguradas.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS CÉSAR CINTRA
PRESIDENTE

SEBASTIÃO DA SILVA CINTRA
VICE-PRESIDENTE

NILSON MARTINS DA SILVA
1º SECRETÁRIO